



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI N.º 261, DE 06 DE JULHO DE 2005**

*Dispõe sobre alteração da Lei  
Municipal nº 243/2005.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** O artigo 6º da Lei Municipal nº 243/2005 passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art 6º As despesas decorrentes com a manutenção deste convênio correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.50.43.01, funcional programática 12.367.0197.2.052, , ficha 378-0, Secretaria Municipal de Educação e Cultura." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta /ES, 06 de julho de 2005.

  
PREFEITO MUNICIPAL  
**EDIVAL JOSÉ PETRI**